



PROCESSO Nº 129/17

PROTOCOLO Nº 14.024.654-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 646/17

APROVADO EM 06/12/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: NOVA OLÍMPIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na
modalidade Educação de Jovens e Adultos.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 187/17–Sued/Seed, de 31/01/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Umuarama em 04/04/16, de interesse do Colégio Estadual Duque de Caxias – Ensino Fundamental e Médio, município de Nova Olímpia, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Duque de Caxias – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Santa Catarina, s/nº, Centro, município de Nova Olímpia, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4566/17, de 13/09/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 06/06/17 a 06/06/27 (fl. 216).

O Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 1218/11, de 25/03/11, e o reconhecimento foi concedido pela Resolução Secretarial nº 6389/14, de 02/12/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 327/14, de 03/06/14, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 27/05/13 a 27/05/16 (fls. 157 a 163).



PROCESSO Nº 129/17

1.2 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Matriz Curricular (fl. 171)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO	
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Duque de Caxias - EFM	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: Nova Olímpia	NRE: Umuarama
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2º semestre de 2016 FORMA: Simultânea	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568h/a ou 1200/1306 horas	

DISCIPLINA	TOTAL DE HORAS	TOTAL DE HORAS/AULA
LÍNGUA PORTUGUESA	174	208
LEM - INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
*LÍNGUA ESPANHOLA	106	128
Total	1200/1306	1440/1568
*LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO		

ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
RUA CATARINA, S/N
FONE (41) 3685-1310
NOVA OLÍMPIA - PR

Maria Rosa de Andrade
Maria Rosa de Andrade
DIRETORA - RG 4.211.309-3
Res. 741/16 - D.O.E. 04/03/2016



1.4 Avaliação Interna (fl. 191)

Etapa/ Módulo/ Período/ ano	Matrículas							Desistentes							Concluintes						
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
53- EJA E. MÉDIO	24	34	28	27	32	25	23	3	13	8	8	9	10		2	7	8	2	3	6	

Quanto aos números apresentados no quadro acima, a Comissão de Verificação expõe a seguinte informação:

(...) No Ensino da EJA, os alunos são considerados concluintes quando eliminam as doze disciplinas do Ensino Médio. Portanto, no quadro acima, os concluintes são referentes aos alunos que concluíram o Curso. No segundo semestre de 2016 não houve matrícula para o Ensino Médio – EJA, por falta de demanda (fl. 191).

E apresenta em seu relatório circunstanciado, à fl. 189, análise do relatório da Avaliação Interna:

(...) De acordo com o relatório de Avaliação Interna da Instituição de informações da direção do Colégio, nos últimos 5 anos, levando em conta o número de matrícula inicial por disciplina, é grande o número de desistência. A Comissão avaliadora destacou algumas fragilidades que têm contribuído para a evasão escolar do referido curso, tais como: professores despreparados, falta de pedagogo com capacitação específica para atendimento das demandas educacionais da EJA, baixa autoestima de alguns alunos, pouco material didático, falta de capacitação específica para professores da EJA.

1.5 Comissão de Verificação (fl. 147)

A Comissão de Verificação, constituída pelo Ato Administrativo nº 137/16, de 25/05/16, do NRE de Umuarama, composta pelas técnicas pedagógicas: Neide Boffete Coiado, licenciada em História; Lucimara Bertinotti, licenciada em Matemática e Maria Aparecida Delazari Américo, licenciada em Letras e Pedagogia, após verificação, *in loco*, emitiu laudo técnico com parecer favorável em 16/09/16, ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, e informou:

(...) Conforme justificativa da Direção anexada no volume I deste protocolado, o **atraso** no envio do processo de Renovação do Reconhecimento do Ensino Médio – EJA, foi devido alguns professores estarem em formação do Curso da Brigada Escolar para compor a comissão e também cumprir as exigências da Vigilância Sanitária para liberação da Licença Sanitária.



PROCESSO Nº 129/17

(...) A escola passou por **melhorias**, como: adequação de 02 banheiros; construção de rampas e reformas com corrimão para acesso à quadra esportiva; rebaixamento dos bebedouros para alunos com necessidades especiais. Foi colocado tela de proteção na quadra esportiva; mesas e bancos de cimentos para descanso ao redor do pátio e revestimento em cerâmica nos bebedouros e torneiras novas.

(...) Possui 02 banheiros com **acessibilidade** – feminino e masculino (cada 2,40 m²); 01 sanitário e uma pia comum cada; barra de segurança e portas alargadas.

(...) O Colégio dispõe de **Laboratório de Ciências**: 79,50 m², sala ampla, contendo: 02 mesas de madeira com banquetas para uso dos alunos, 02 armários de madeira, 01 arquivo de aço e 02 balcões fixos de alvenaria e 01 cuba para manuseio de materiais, vidrarias e esqueleto humano.

(...) **Biblioteca**: tem 80,25 m², com mobiliários: 20 estantes de aço, 08 mesas médias, 01 escrivaninha, 01 computador, 01 armário de aço, 01 armário de madeira, 02 ventiladores, materiais pedagógicos tais como: globos, mapas, atlas, Geoatlas, dicionários e aproximadamente um acervo de 3.000 livros direcionados a leituras e pesquisas.

(...) Possui no **acervo bibliográfico** geral, até o ano de 2015, um total de 7.097 exemplares para alunos e professor, com coleções diversas de livros de literatura, técnicos e didáticos que ficam disponibilizados na biblioteca. Conta ainda com materiais diversos para Educação física, lousa digital, 01 tela de projeção.

(...) **Quadra coberta**: com 700, 48 m².

(...) **Laboratório de Informática Paraná Digital**: são 20 computadores com internet, 02 impressoras. **Laboratório ProInfo**¹: 18 computadores, 01 projetor e 01 impressora.

(...) As condições físicas, materiais e ambientais são coerentes com o número de alunos. As salas administrativas, a biblioteca, a sala de vídeo, laboratório de Informática, laboratório de Química/Física/Biologia e Ciências, a quadra esportiva, os pátios de recreação, os banheiros, enfim, **os ambientes estão em condições de atender a demanda**.

(...) **Corpo de Bombeiros/Licença Sanitária**: Apresentou o Certificado de Conformidade nº 292, de 06/09/16, com vigência até 06/09/17, estando em conformidade com a Lei nº 18.424, de 08/01/2015, e regulamentada pelo Decreto nº 4.587, de 14/07/2016, do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola. Possui Licença Sanitária com vigência até 03/05/2017.

(...) **Corpo Docente**, quadro à fl. 181.

A Comissão de Verificação apresentou, à fl. 181, corpo docente com as habilitações específicas, à exceção das docentes de Filosofia e Sociologia: a de Filosofia é licenciada em Pedagogia e acadêmica de Filosofia; a de Sociologia é licenciada em Pedagogia.



PROCESSO Nº 129/17

Quanto ao extenso período entre a data da designação da Comissão pelo Ato Administrativo nº 137/16, ou seja, 25/05/16, em relação aos demais documentos a saber: o Relatório Circunstanciado, o Laudo Técnico e o Termo de Responsabilidade, expedidos em 26/09/16, a Comissão de Verificação apresentou justificativa nos seguintes termos:

(...) O período entre a designação da Comissão pelo Ato Administrativo e os demais documentos, ocorreu devido a demora por parte da Instituição em sanar as irregularidades de acordo com a orientação da Comissão na primeira vistoria *in loco* e a segunda vistoria em 16/09/16 (fl. 209).

A Chefia do NRE de Umuarama, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 26/09/16, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 194).

1.6 Parecer Pedagógico Seed/DEB/Ceja (fls. 197 e 198)

O Departamento de Educação Básica, pelo Parecer Pedagógico nº 01/17-Seed/DEB/Ceja, de 04/01/17, encaminhou o processo para prosseguimento dos trâmites.

1.7 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 200 e 201)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 177/17-CEF/Seed, de 20/01/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Em 03/04/17, o processo foi convertido em diligência para que a Comissão de Verificação informasse o número do protocolo do pedido da renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica; se o Colégio possuía do espaço físico para o laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química; esclarecesse sobre o período de vigência do Certificado de Conformidade, do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola; e o motivo do extenso período entre a designação da Comissão de Verificação pelo Ato Administrativo ocorrido no mês de maio, com os demais documentos expedidos no mês de setembro de 2016. O protocolado retornou a este Conselho em 01/09/17, com o atendimento ao solicitado.



PROCESSO Nº 129/17

Em 18/09/17, o processo foi novamente convertido em diligência, para que a Seed/CEF providenciasse a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, tendo em vista que o credenciamento venceu em 06/06/17, e de acordo com o contido no relatório circunstanciado complementar da Comissão de Verificação, o pedido da renovação tramitava via sistema on-line nº 803/17, de 27/03/17. O protocolado retornou a este Conselho em 31/10/17, com o atendimento ao solicitado.

Por meio de Parecer Pedagógico, a Coordenação de Educação de Jovens e Adultos informou que o regime de oferta do curso está acontecendo somente na forma coletiva, podendo ofertar a individual desde que haja manifestação da Seed/DEB/Ceja.

O Parecer CEE/CEMEP nº 327/14, de 03/06/14, que concedeu o reconhecimento do curso, apontou à época, a falta de professores habilitados nas disciplinas de Sociologia, Filosofia e Geografia. Na solicitação atual verificou-se que a falta de professor habilitado na disciplina de Geografia foi sanada.

As docentes das disciplinas de Filosofia e Sociologia não possuem a habilitação específica: a de Filosofia é licenciada em Pedagogia e acadêmica de Filosofia, e a de Sociologia é licenciada em Pedagogia.

Da análise do processo e com base nas informações dos relatórios circunstanciados da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta condições básicas de infraestrutura, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos condizentes com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola. O Certificado de Conformidade válido até 06/09/17, e a Licença Sanitária até 03/05/17, tiveram a validade expirada com o processo em trâmite.

O atraso no pedido da renovação do reconhecimento do curso ocorreu devido alguns professores estarem participando do curso de formação referente ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, bem como a necessidade do Colégio ajustar-se às exigências da Vigilância Sanitária.

A Comissão de Verificação, por meio de relatório circunstanciado complementar, de 06/06/17, justificou que o extenso período entre a designação da Comissão de Verificação pelo Ato Administrativo nº 137/16, em 25/05/16, com os demais documentos: o Relatório Circunstanciado, Laudo Técnico e Termo de Responsabilidade, expedidos somente em 26/09/16, ocorreu em virtude da realização de uma segunda vistoria, *in loco*, em 16/09/16.

Cópia da Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE foi apensada ao processo (fls. 220 a 223).



PROCESSO Nº 129/17

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Duque de Caxias – Ensino Fundamental e Médio, município de Nova Olímpia, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 27/05/16 a 27/05/21, de acordo com as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, bem como à renovação da Licença Sanitária.

O Núcleo Regional de Educação de Umuarama deverá assegurar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Filosofia e Sociologia.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de dezembro de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE